



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 122/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.733 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

*Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 2.092, de 07 de julho de 2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº. 2.092, de 07 de julho de 2010, que institui o Conselho Municipal de Saúde, nos seguintes artigos:

I - O art. 3º, mantido seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:*

*a) entidades representantes dos segmentos dos usuários do Sistema Único de Saúde;*

*b) entidades representantes dos segmentos dos trabalhadores de saúde;*

*e*

*c) entidades representantes dos prestadores de serviço de saúde e de gestores”.*

II - O art. 5º, *caput* e inciso I, mantidos os demais incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo. 5º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte composição:*

*I - de forma paritária e tripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

*a) 50% (cinquenta por cento), 12 (doze) representantes de entidades dos segmentos dos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes;*

*b) 25% (vinte e cinco por cento), 06 (seis) representantes de entidades dos segmentos dos trabalhadores de saúde, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes; e*

*c) 25% (vinte e cinco por cento), 06 (seis) representantes de entidades dos prestadores de serviço de saúde e de gestores, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---